

LEI Nº 1.389/2007

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 24 DE MARÇO DE 1994”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que o povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 3º, e seus incisos, da Lei Municipal nº 553, de 24 de março de 1994, alterado pela Lei nº 849/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Iguatemi - COMDRI, é composto dos seguintes membros:

I – um representante do Executivo Municipal, que o presidirá;

II – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguatemi;

III – um representante da Câmara Municipal, indicado por sua Mesa Diretora;

IV – um representante da ATER privada;;

V – um representante da ATER pública;

VI – um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Iguatemi - ASPROR;

VII – um representante da Associação do Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora;

VIII – um representante do Assentamento Colorado;

IX – um representante do Assentamento Rancho Loma;

X – um representante do Conselho Municipal de Saúde;

XI – um representante do Conselho Municipal de Educação;

XII – um representante do IAGRO;

(Lei nº 1.389/2007 – fls. 02)

*XIII – um representante do Sindicato Rural Patronal;
XIV – um representante da ATER – CRESCER;
XV – um representante do Conselho Municipal de
Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;
XVI – um representante da Comissão de Instalação
de Ações Territoriais – CIAT.*

*Parágrafo Único – A cada membro acima indicado
corresponderá um suplente.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS
DE JUNHO DE DOIS MIL E SETE.**

**LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL**